

Memorando 39/2023 – DMAC/SESAU

Ananindeua/PA, 16 de janeiro de 2023.

A Ilma Sr^a,

DAYANE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando a Portaria nº 1.700, de 07 de julho de 2011, que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016 do Ministério da Saúde, redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Tendo os incisos I, II, III do Art. 2º discorrendo as disposições gerais para efeito desta portaria;

Considerando o Diário Oficial de Ananindeua nº 322, de 29 de novembro de 2019, Ano XXVI, que destaca a ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/2019, sendo a Diretoria de Média e Alta Complexidade (DMAC), responsável pela Rede de Urgências e Emergências (RUE) e Conseqüentemente pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) componente da RUE, através do Melhor em Casa e Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar (SOD), que possui 03 Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar (EMAD) e 01 Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP);


Considerando o OBJETIVO do Termo de Referência em anexo, será possível reduzir o tempo de internação hospitalar dos pacientes que estão recebendo este tratamento, evitar reinternação, diminuir o risco de infecção hospitalar, otimizar a gestão de leitos e reduzir o custo da assistência para todo o sistema de saúde;

Considerando a iminência do término do prazo de vigência do Contrato nº 001.19.01.2022, firmado com a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0001-19, prevista para o dia 19 de janeiro de 2023;

Considerando a continuidade do atendimento aos pacientes cadastrados no SAD, sem prejuízo ao acompanhamento pelo Melhor em Casa, com a manutenção do Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar (SOD), por se tratar de um Serviço Essencial;

Diante o exposto, vimos solicitar à Contratação Emergencial de Empresa, de forma excepcional, para Fornecimento de Gases Medicinais (Oxigênio), Concentradores de Oxigênio, BiPAP, CPAP e Ventilador Mecânico portátil, em regime de Comodato, com instalação e manutenção (preventiva e corretiva), com os Kits necessários para sua administração, por um período de 06 (seis) meses, com respaldo no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há tempo hábil para encerramento/finalização do procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado e todas suas etapas, considerando que a prestação do serviço não pode sofrer descontinuidade, sob pena de prejudicar os municípios que dele dependem.

Atenciosamente,


Bruna Carla T. de Lima Farias
Diretora da Diretoria de Média e Alta Complexidade
Mat. 27445-3/2

Bruna Torres

DIRETORA DMAC/SESAU

Conj. Cidade Nova VI, Rua SN 21, nº 16, Coqueiro, Ananindeua, Pará, CEP: 67.143-810